

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 02/12/2016
Pág. 138 Col. 2
Conferido [assinatura]

À Comissão de Adm
Em 02/12/16
João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 02/12/16 às 16h
RF _____

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária da Comissão
RF - 100465

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em _____

Art. 1º do Regimento Interno
O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do art. 3º do Regimento Interno.

SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2017

Nome _____

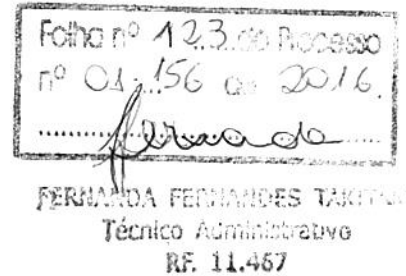
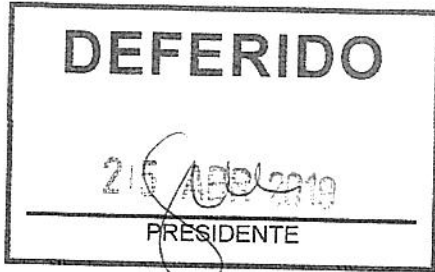
RF _____
Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária da Comissão
RF - 100465

117229

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>122 fls.</u>
Arquivado em	<u>02/01/2017</u>
O Func.º	<u>[assinatura]</u>

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e processo(s) sob n.º <u>123-124</u> sob n.º <u>26.04.19</u> <u>[assinatura]</u> FERNANDA FELICIANO TAKETANI Técnico Administrativo RF. 11.467	
---	--



REQUERIMENTO

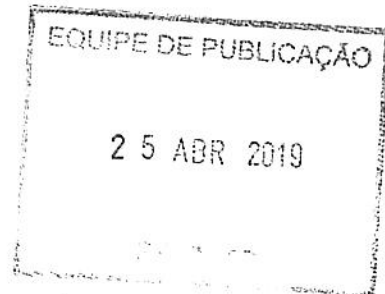
RDS

419/2019

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir:

1. PL 73 / 2016;
2. PL 123 / 2016;
3. PL 137 / 2016;
4. PL 156 / 2016;
5. PL 183 / 2016;
6. PL 277 / 2016;
7. PL 290 / 2015;
8. PL 377 / 2016;
9. PL 378 / 2016;
10. PL 379 / 2016;
11. PL 395 / 2016;
12. PL 484 / 2016.



Sala das Sessões, 02 de abril de 2019

Vereador Jonas Camisa Nova
DEMOCRATAS

Vereador Milton Leite
Líder do DEMOCRATAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 123
do processo nº 01-156 de 20 16 26.04.19 (a) Fernanda

FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RE 11.467

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

26/04/2019


ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

À SGP.22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 419/2019, segue o presente expediente para volta à tramitação.

26/04/2019


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

À Comissão de:
ADM
29, 04, 19

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 30. 04. 2019 às 19:28

Ao Vereador / A Vereadora
Zé Tucun

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 03, 05, 19

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue m. juntados, nesta data documentação
e papel de informação rubricado sob o número
nº 125 - 127 Em 23, 06, 19

Vera Nice Rodrigues
RF 104.123 - Assistente Parlamentar



Folha nº 125 do proc. fls. 207
 nº 01-156 de 20 16
 Vera Nice Rodrigues
 RF 101.123 - SGP-12

PARECER 1085/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 156/2016.

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Jonas Camisa Nova, dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança Portadora de Microcefalia e dá outras providências.

O referido programa, a ser implantado nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) de São Paulo, deverá contemplar no mínimo:

- Acompanhamento de fonoaudiólogo;
- Fisioterapia;
- Realização de terapia ocupacional;
- Acompanhamento psicológico dos pais;
- Interação com outras famílias na mesma situação;
- Fornecimento de remédios;
- Cirurgia.

Em sua justificativa, o autor destaca que de novembro de 2015 a fevereiro de 2016 foram constatados 126 casos de microcefalia na cidade de São Paulo e que com o aumento de casos de zika vírus, a tendência é o aumento exponencial deste número.

Também argumenta que a microcefalia não tem cura e o tratamento inclui sessões de fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional pelo menos 3 vezes por semana para estimular a criança, diminuir o retardo mental e o atraso do desenvolvimento do crescimento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, apresentando SUBSTITUTIVO ao projeto de lei a fim de adequar o texto às regras de técnica legislativa.

Segundo dados estatísticos da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, os casos de zika vírus diminuíram consideravelmente na capital, desde o surto de 2015/2016: Em 2016 foram 756 casos notificados e confirmados; em 2017, 253 casos; em 2018, 205 casos; e em 2019, até o mês de março, 88 casos.

Ainda de acordo com o Boletim Epidemiológico 39, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, entre o final do ano de 2015 até o meio do ano de 2018, foram registrados 164 casos confirmados e outros 108 casos prováveis com alterações no crescimento e desenvolvimento possivelmente relacionadas à infecção pelo vírus Zika no estado de São Paulo (fonte: Ministério da Saúde. Disponível em:



Folha nº 126 de pros. fls. 208
nº 01-156 de 20 16

Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 SGP-12

<<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/setembro/11/2018-047.pdf>>.

Consultado em: 09/05/2019).

A ameaça de um surto na cidade pelo Zika vírus fez com que a Prefeitura, já em 2016, adotasse um protocolo de cuidados aos bebês nascidos com microcefalia (fonte: Prefeitura de São Paulo. Disponível em: <<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/noticias/?p=211693>>. Consultado em: 10/05/2019):

O surto de casos de microcefalia possivelmente associados à infecção da mãe pelo Zika vírus em partes do Brasil motivou a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo a desenvolver um protocolo de cuidados específico para bebês nascidos com o agravo. É importante intervir precocemente, sistematicamente e com eficácia para potencializar o desenvolvimento integral dessas crianças.

Atualmente, o município já registra sete bebês nessa condição. Em cinco desses casos, houve deslocamento comprovado da gestante a locais onde há casos autóctones de Zika vírus – Pernambuco, Maranhão, Sergipe e Bahia. Dois casos estão em investigação de deslocamento e os indícios da infecção são febre e manchas vermelhas pelo corpo durante a gestação. Não há registro de casos autóctones de infecção pelo Zika vírus no município de São Paulo neste ano.

As crianças nascidas com microcefalia têm seu desenvolvimento integral considerado em risco e necessitam de um monitoramento constante por meio das áreas de Saúde da Criança e Saúde da Pessoa com Deficiência. Embora esse acompanhamento já venha se desenvolvendo de maneira descentralizada nos diversos serviços de reabilitação da Rede Municipal, a ameaça de um aumento expressivo nos casos levou à determinação de uma linha de cuidado para sistematizá-lo.

O protocolo determina que no momento da alta de uma maternidade ligada à Rede Cegonha, a mãe já deverá sair com consultas de seguimento agendadas na UBS mais próxima da sua casa e em algum dos ambulatórios de reabilitação (NIR e CER). Se a criança não nasceu nas Maternidades da Rede Cegonha essa consulta poderá ser marcada através da Unidade Básica de Saúde. É importante ressaltar que não há fila de espera para esses serviços.

Essas consultas e as posteriores poderão ser marcadas por meio do programa Alô Mãe, que acompanha gestantes com gravidez de risco e está disponível para solucionar dúvidas em geral sobre a maternidade.

A avaliação e estimulação global do desenvolvimento dos bebês são feitas por uma equipe multiprofissional e, dependendo da sua necessidade, realizará reabilitação através de terapia com fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo. A periodicidade das consultas varia de acordo com a necessidade de cada paciente, mas a linha de cuidados específica que a criança e a família terão consultas nos ambulatórios de reabilitação pelo menos uma vez por semana, salvo em casos específicos.

As consultas de puericultura na UBS serão mensais, onde a criança será avaliada de forma integral. Há o incentivo e apoio ao aleitamento materno exclusivo até o sexto mês, quando a família passa a ser orientada sobre a alimentação complementar saudável, mantendo-se o aleitamento materno até os dois anos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 156/2016

Folha nº 127 de 127
nº 01-156 de 2016

fls. 209

Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 - SGP-12

Segundo o protocolo, serão monitorados o desenvolvimento neuropsicomotor e afetivo, a rotina familiar, o comportamento do sono, a prevenção de acidentes e outros tópicos. Quando verificada a necessidade, será prescrita a suplementação de Vitamina A, D e de ferro.

As visitas domiciliares ocorrerão quinzenalmente, mas a periodicidade pode ser alterada de acordo com a necessidade da família. Nessas visitas, trabalham-se os vínculos afetivos da família, a importância do brincar, a rotina familiar, a estimulação do desenvolvimento, amor e segurança, higiene e rotinas.

Sem prejuízo de uma análise mais detalhada da comissão de mérito subsequente, a qual possui maior proximidade com a matéria, e tendo em vista que o município já pratica parte das ações elencadas na propositura, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável à aprovação do projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

26/06/2019.

Gilson Barreto
presidente

Alfredinho

André Santos

Antônio Donato

Janaína Lima

Jonas Camisa Nova

Zé Turin
relator

Relatório 1342/19.